

TRIBUTÁRIO

O Senado aprovou a Medida Provisória do Contribuinte Legal, que estabelece requisitos e condições para a negociação de dívidas junto à União e, enquanto o texto estiver aguardando a sanção do Presidente da República, o prazo para adesão ao Acordo de Transação para quem foi notificado por correspondência pela PGFN permanece em aberto. Com isso, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) publicou edital que prorroga o prazo do Acordo de Transação por Adesão, sendo que os outros requisitos e os benefícios permanecem de acordo com o Edital nº 1/2019.

O prazo para **transação extraordinária na cobrança de dívida ativa da União** também foi prorrogada. Essa modalidade, disponível para **todos os contribuintes que tenham dívidas inscritas na procuradoria**, permite que a **entrada**, referente a **1% do valor total do débito transacionado, seja parcelada em até três meses** — março, abril e maio. Após a entrada, o pagamento das demais parcelas somente será retomado em junho de 2020 com um diferimento de 90 (noventa) dias.

Outro benefício é que o contribuinte terá um prazo mais longo para quitar o débito inscrito. Para **pessoa jurídica** o pagamento do saldo poderá ser dividido em **até 81 (oitenta e um) meses**. No caso de **pessoa física, microempresa ou empresa de pequeno porte**, o saldo poderá ser parcelado em **até 97 (noventa e sete) meses**.

Cumpramos destacar que para a transação de **débitos previdenciários**, o número de parcelas continua sendo, no máximo, de 60 (sessenta) vezes, por conta de limitações constitucionais. Nesse caso, a condição diferenciada abrange o valor da entrada e a possibilidade do pagamento em até três vezes, com o diferimento do pagamento da parcela do saldo devedor para junho de 2020.

Quem já teve o débito parcelado também poderá aderir a essa modalidade. No entanto, o contribuinte que tem parcelamento em vigor deverá solicitar a sua desistência. Como se trata de um reparcelamento, o valor da entrada será equivalente a 2% das inscrições selecionadas.

Entre em contato conosco que ajudaremos a avaliar a conveniência e oportunidade de aderir ou mesmo migrar para esse novo formato, bem como forneceremos os dados para outorga de procuração digital no portal da Procuradoria.

Caso prefira realizar o acesso de maneira independente, o caminho para aderir à proposta de transação por adesão ou transação extraordinária é acessar o portal REGULARIZE e selecionar o serviço “Negociação de dívida” > “Acessar o SISPAR” > clicar no menu “Adesão” > opção “Transação”.

SOCIETÁRIO

A Lei das S.A. prevê a obrigatoriedade da realização de reuniões presenciais de acionistas nos quatro primeiros meses após o fim do exercício social (o que normalmente ocorre até 30/04). Entretanto, no cenário de pandemia da COVID-19, com a recomendação das autoridades de saúde pública para evitar a aglomeração de pessoas e a decretação de estado de emergência em diversas unidades da federação, surgem questões como a da possibilidade de realização da assembleia geral de forma extemporânea.

Considerando que não há qualquer exceção na Lei ou em regulamentação específica sobre o adiamento das assembleias gerais e que até o presente momento inexistente uma definição ou orientação formal específica sobre o tema emanada do Governo Federal, dos respectivos órgãos reguladores, bem como do Departamento de Registro Empresarial, entendemos pela possibilidade de realizar o adiamento da assembleia em razão da impossibilidade de sua realização.

Contudo, para evitar ao máximo o questionamento desse adiamento por acionistas, sugerimos:

- (i) Enviar, o quanto antes, comunicado a todos os acionistas indicando o adiamento da AGO e se colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários;
- (ii) Caso haja previsão estatutária (importante ressaltar que é apenas para aquelas sociedades que já têm essa previsão em seu estatuto social - **não recomendamos alterar o estatuto agora**) é possível realizar a AGO via videoconferência, seguindo todos os parâmetros previamente aprovados no Estatuto Social.

Por fim, a CVM e o DREI já informaram que estão analisando o assunto e em breve teremos alguma recomendação oficial sobre o tema.

Nesse sentido, estamos à disposição para os esclarecimentos e para ajudá-los nos que for preciso.